

ILUSTRÍSSIMO SR(A). PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

EXCELENTÍSSIMOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-830, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Carbonera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1089989576-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70, vem respeitosamente, através de sua advogada infra firmada à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro no art.164 Da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, Supra mencionado, que faz nos seguintes termos

I - TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE:

Nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021, aduz:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a natureza jurídica e empresarial da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e a tempestividade da presente impugnação.

II- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021 com destaque à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Portanto, a Impugnante aguardará a decisão fundamentada da impugnação pela entidade licitadora, e caso não receba a devida decisão buscará tutela no Tribunal de Contas competente (art. 170 da Lei n. 14.133/2021), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Além do mais, diante da dimensão e da complexidade das questões abordadas, faz-se necessária a suspensão da abertura a fim de haver o resguardo tempestivo da legalidade e moralidade no uso dos recursos públicos.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e omissões que maculam o certame, conforme passaremos a demonstrar.

III - DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, O Edital nos itens Luminárias de LED exige especificações técnicas excessivas, tais como as previstas abaixo, Vejamos:

- Exigência de LED COB,
- Ausência de especificações técnicas,

Demonstraremos a necessidade de retificação das especificações técnicas citadas de forma fundamentada, para garantir a legalidade e a lisura do certame.

DO LED COB

O Edital informa que somente será admitida a tecnologia LED COB (Chip-on-Board, excluindo outras tecnologias igualmente viáveis. A justificativa fornecida de que outras tecnologias não possuem a mesma resistência ao calor e flutuação de tensão não está correta, bem como não é suficiente para justificar a restrição de luminárias de tecnologia SMD.

Primeiramente, é importante destacar que a tecnologia LED COB (Chip-on-Board) é uma das muitas tecnologias disponíveis no mercado de iluminação LED e, embora possa apresentar vantagens em determinados contextos, não é melhor e a única opção viável para atender às necessidades do objeto licitado. As tecnologias MID Power ou High Power, ambas efetuadas em montagem de LEDs SMD “surface mounted diode” (dispositivos montados em superfície) são duráveis, eficientes e inovadoras.

Existem vários pontos negativos na escolha da tecnologia LED COB, vejamos:

1. Para adoção do LED COB há necessidade de uma maior área de dissipação de calor, devido a concentração de calor em uma área pequena, ou seja, a justificativa resistência ao calor não se aplica a tecnologia COB.

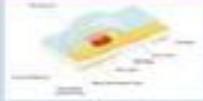
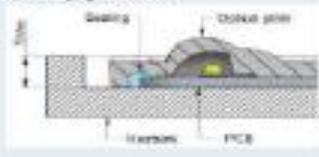
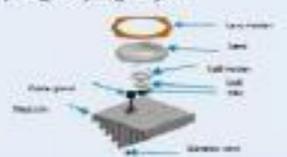
2. Apesar de possuir um fluxo luminoso inicial alto, o LED COB tem uma rápida depreciação lumínica.

3. Possui difícil controle de ofuscamento, em comparação com LEDs SMD, não sendo recomendado para utilização em iluminação viária.

4. Por ter um fecho mais direcionado e pontual, é normalmente utilizado para iluminação comercial e de lojas (iluminação de destaque). Dependendo do conjunto óptico, pode gerar uma menor uniformidade de luz entre postes na iluminação pública.

5. Atentar-se à compatibilidade com produtos químicos: O COB contém uma proteção em silicone para proteção do Chip do LED para extrair a máxima quantidade de luz. Assim como parte dos silicones utilizados na

óptica dos LEDs, deve se tomar cuidado em prevenir a reação direta ou indireta de reagentes químicos incompatíveis com o silicone. A proteção em silicone é sensível ao gás. Conseqüentemente, oxigênio e moléculas de gás de composto orgânico volátil (COVs) pode difundir dentro dele. Quando utilizados na indústria pesada, ou ambientes de alto tráfego de carros, o módulo COB deve ser apropriadamente protegido contra entrada de sulfúricos e cloro. Luminárias com alto grau de proteção não eliminam o risco de entrada de gases corrosivos. Segue uma lista abaixo de alguns produtos químicos comuns, que devem ser evitados por reagirem com o material de silicone:

| Items | SMD light engine (Surface Mounting Device) | COB light engine (Chip on Board) |
|--------------------|---|---|
| Estrutura típica | LUXEON T Media Potencia  | COB Estrutura embutida em resina Isolamento térmico Multi-chip (AI) Light engine  |
| Lay out de Montaje | MCPCB (AI) soldado  | MPCB (AI) Pegação e engrapado  Múltiplos chips e uniões de solda Melhor dissipação de calor Menor T _j Lei de uma grande área Óptica de silício |
| Ubicación del chip | Optical plate made of Polycarbonate and sealed with silicone  |  |

| Chemical Name | Type |
|--|-------------|
| Hydrochloric acid | acid |
| Sulfuric acid | acid |
| Nitric acid | acid |
| Acetic acid | acid |
| Sodium Hydroxide | alkali |
| Potassium Hydroxide | alkali |
| Ammonia | alkali |
| MEK (Methyl Ethyl Ketone) | solvent |
| MIBK (Methyl Isobutyl Ketone) | solvent |
| Toluene | solvent |
| Xylene | solvent |
| Benzene | solvent |
| Gasoline | solvent |
| Mineral spirits | solvent |
| Dichloromethane | solvent |
| Tetracholorometane | solvent |
| Castor oil | oil |
| Lard | oil |
| Linseed oil | oil |
| Petroleum | oil |
| Silicone oil | oil |
| Halogenated hydrocarbons (containing F, Cl, Br elements) | misc |
| Rosin flux | solder flux |
| Acrylic Tape | adhesive |

luminárias LED com tecnologia SMD também podem oferecer níveis satisfatórios de durabilidade e confiabilidade. Com os avanços tecnológicos e os materiais de qualidade disponíveis, as luminárias SMD podem ser tão robustas e duráveis quanto as C.O.B.

Luminárias LED com tecnologia SMD podem ser tão eficientes quanto as C.O.B em termos de luminosidade por watt. Isso significa que as luminárias SMD podem oferecer uma excelente relação entre eficiência energética e desempenho luminoso, contribuindo para a economia de energia e redução dos custos operacionais.

A imposição exclusiva dessa tecnologia restringe desnecessariamente a participação de potenciais fornecedores que poderiam ofertar soluções eficientes e adequadas, a justificativa utilizada pelo Município está ausente de embasamento técnico.

O princípio da isonomia, fundamental em processos licitatórios, deve ser observado, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar da licitação. Ao restringir a tecnologia das luminárias de LED, o edital pode estar violando esse princípio, prejudicando possíveis fornecedores que poderiam oferecer alternativas igualmente eficientes.

Ademais, a jurisprudência dos tribunais superiores tem reiteradamente reconhecido que as exigências editalícias devem ser pautadas pela busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo vedada a imposição de especificações técnicas que não sejam indispensáveis para atender às necessidades do serviço ou da obra a ser contratada. Nesse sentido, a exigência de luminárias de LED com tecnologia LED COB não se justifica como requisito indispensável para a consecução dos objetivos do contrato.

DESCRITIVO VAGO:

O edital não faz menção à necessidade de que as luminárias de LED possuam SELO PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Essa certificação garante ao consumidor a compra de um produto de qualidade, eficiência energética e segurança, requisitos básicos em conformidade com as normas vigentes e principalmente um produto que consome menos energia elétrica.

“Esse programa já existe desde 1985 promovendo o uso produtivo da energia elétrica e combatendo o seu desperdício. Desde então, as ações do Procel contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o

desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia.” Fonte: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/selo-procel-leva-mais-economia-e-sustentabilidade-aos-brasileiros>

O Edital também apresenta um descritivo vago, não fazendo menção ao fluxo luminoso, eficiência energética e a temperatura de cor das Luminárias de LED, requisitos de suma importância.

O fluxo luminoso é um aspecto crucial a ser considerado ao especificar luminárias de LED, pois determina a quantidade de luz que será emitida, influenciando diretamente na visibilidade e conforto visual dos usuários. Da mesma forma, a eficiência energética é essencial para garantir um consumo de energia adequado, reduzindo os custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade do projeto. Além disso, a temperatura de cor é um fator determinante para a atmosfera e estética do ambiente, influenciando o conforto visual e a percepção das cores.

A omissão desses requisitos no edital compromete a transparência e a objetividade do processo de aquisição, podendo resultar na seleção de luminárias inadequadas para as necessidades específicas do projeto.

Sendo assim, sugerimos que a Comissão de Licitações faça a inclusão de cláusulas no edital que estabeleçam requisitos claros e objetivos para o fluxo luminoso, eficiência energética e temperatura de cor das luminárias de LED exigindo também que as luminárias de LED ofertadas estejam devidamente certificadas pelo PROCEL, garantindo assim a qualidade e eficiência do sistema de iluminação a ser adquirido, conforme as normativas e regulamentações pertinentes, essa medida não apenas assegurará a qualidade dos produtos adquiridos, mas também promoverá a eficiência e segurança necessárias para o cumprimento das demandas do órgão licitador.

IV-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A incorreção das exigências técnicas apontadas na presente Impugnação, fere o princípio da ampla concorrência e traz redução significativa de proponentes, neste sentido, no Acórdão 2.383/2014 proferido pelo TCU-Plenário, destaca:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar

um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

Além de impossibilitar a participação de várias marcas disponíveis no certame, se houver restrição de participantes haverá o direcionamento a poucos concorrentes, ou a um único concorrente.

Consoante as alegações apresentadas, não podemos permitir que o Ente Público dê andamento as exigências editalícias, sem levar em consideração a legalidade. A lei de licitações, em seu artigo 9º que:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V- PEDIDO

Razões pelas quais, requer o acolhimento da presente impugnação visando à conformidade do Edital com os requisitos legais, mediante a retificação das especificações técnicas das luminárias de LED, a fim de garantir a transparência e legalidade do processo licitatório.

Além disso, requer-se a **apresentação do projeto luminotécnico para fundamentar as exigências em questão.**

Manaus, AM, em 13 de agosto de 2024.

Termos em que Pede Deferimento

Franciele Gaio

Advogada

OAB/RS nº 107.866

FERNANDO

CARBONERA:0

0727055070

Assinado de forma
digital por FERNANDO
CARBONERA:0072705
5070

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

FERNANDO CARBONERA

CARGO Sócio Administrador

CPF: 007.270.550-70



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200846761

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2368521424

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 025 | 1 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | 044 | 1 | CISAO PARCIAL |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

MANAUS
Local

20 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/065.458-4 | AMN2368521424 | 19/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

4ª Alteração Contratual

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CISÃO PARCIAL E CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/MF – 13.348.127/0001-48

NIRE: 13200846761

FERNANDO CARBONERA, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália n.º 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade n.º 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70.

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy n.º 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade n.º 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 730.987.280-00.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 13200846761 em data de 18/02/2022, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar, cindir e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem baixar a Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29, e NIRE sob n.º 13920003592, localizada em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830.

CISÃO PARCIAL

Cláusula 1ª – Por unanimidade os sócios aprovaram o Protocolo de Intenções e Justificativa e laudo de avaliação promovido pelos contadores **ANDERSON DA SILVA CARDOSO**, de nacionalidade brasileira, natural de Cascavel PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1978, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, na Pedro Aita n.º 298 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-658, carteira de identidade n.º 6066853919, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob n.º 70420 e CPF n.º 807.611.780-15, **CARLOS ALBERTO DAL MAGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama RS, casado com comunhão universal de bens, nascido em 21/10/1971, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua João Morosini n.º 118 – Bairro Três Vendas, CEP: 99711-262, carteira de identidade n.º 2051161418 expedida SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o n.º 66280 e CPF n.º 642.253.210-53 e **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1986, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Henrique Schwerin n.º 300 apto 84 – Bairro Centro, CEP: 99700-408, carteira de identidade n.º 4090488547, expedida pela SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob n.º 088024 e CPF n.º 005.287.370-66, que



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o n.º 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe n.º do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

integra o presente documento (Anexo II) e a concretização da cisão parcial desta sociedade, com a transferência de parte do patrimônio saindo dos bens ativo da conta patrimonial e incentivo fiscal do governo do estado de Amazonas conforme laudo técnico n.º 00254/2023 vigente até 30/09/2025 da empresa **ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29 para a empresa **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, empresa a ser constituída.

Cláusula 2ª – Os peritos previamente científicos de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado com base no valor contábil saindo dos bens ativo da conta patrimonial ajustado de 31 de agosto de 2023, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

Cláusula 3ª – Com a aprovação da cisão parcial, será transferido para a empresa **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** parte do patrimônio saindo dos bens ativo da conta patrimonial, sem diminuição do capital social.

Cláusula 4ª – O capital social que era formado R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

| | | | |
|------|----------------------------|-----|--------------|
| a) - | Fernando Carbonera | R\$ | 1.500.000,00 |
| b) - | Mauro Alexandre Bialkowski | R\$ | 1.500.000,00 |
| | Total | R\$ | 3.000.000,00 |

Cláusula 5ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **Manaus AM**, sito a **Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830**.

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0003-00, e NIRE sob n.º 35920135659, localizada em Jundiá SP, sito a Rua Abílio Figueiredo n.º 92 Sala 31 – Bairro Nino Plaza, CEP: 13208-140, com o objeto social de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0004-90, e NIRE sob n.º 43902135479, com sede em Erechim RS, sito a Rua Armelindo Fabian n.º 395 – Bairro Agrícola CEP: 99714-500, com o objeto social igual ao da matriz e possui rá um capital social destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos;
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, testes e controle;
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial, partes e peças;
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletroeletrônicos;
4673-7/00 Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação;
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4742-3/00 Comércio varejista de materiais elétricos;
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso domésticos;
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4329-1/04 Serviços de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas;
7112-0/00 Serviços de engenharia;
6462-0/00 Holding de instituições não financeira;
4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
3314-7/99 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais;
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

| | | | |
|------|----------------------------|-----|--------------|
| a) - | Fernando Carbonera | R\$ | 1.500.000,00 |
| b) - | Mauro Alexandre Bialkowski | R\$ | 1.500.000,00 |
| | Total | R\$ | 3.000.000,00 |

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.



7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

Cláusula 12ª – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta Comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

14.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 16ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 19 – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Manaus AM, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO CARBONERA

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/065.458-4 | AMN2368521424 | 19/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

“ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA” COM VERSÃO DAS SUAS PARCELAS CINDIDAS A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM CONSTITUIÇÃO “PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

DE UM LADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 13200846761 em data de 18/02/2022, neste ato representada por sua sócia FERNANDO CARBONERA, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália n.º 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade n.º 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70 e MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy n.º 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade n.º 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 730.987.280-00.

E DE OUTRO LADO: Em fase de constituição **“PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830, neste ato representada por seus sócios FERNANDO CARBONERA e MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI.

CONSIDERANDO QUE a administração da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, após estudos e análises, decidiu reorganizar societária a gestão de seus ativos e também reestrutura o processo produtivo, a fim de tornar mais eficiente sua estrutura além de proporcionar eficiência econômica – financeira e otimização dos resultados aos seus sócios.

CONSIDERANDO QUE para atingir o objetivo acima mencionada haverá a Cisão Parcial da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, parte do patrimônio saindo dos bens ativos da conta patrimonial transferido e vertidos para a **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, sendo o montante de R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos).

Em consideração as premissas acima mencionadas, **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** e **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, resolvem firmar o presente *PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA “ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA” COM VERSÃO DAS SUAS PARCELAS CINDIDAS A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RECÊM CONSTITUÍDA “PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA”*, doravante “Protocolo” em conformidade com os termos do artigos 224 e 225 da Lei das S.A., e artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), para consubstanciar os termos e condições da pretendida cisão, a saber:



1- PATRIMÔNIO CINDIDO DA CISÃO PARCIAL

1.1 O Ativo não circulante conta patrimonial da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, no valor total de R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos) será vertido para **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**.

1.2 - O Ativo não circulante conta patrimonial deverá ser constituído **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** pelo valor da respectiva parcela de acervo da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** que é transferida ao capital social no importe R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos) representado por 100.516 (cem mil quinhentos e dezesseis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

2- BALANÇO BASE DA CISÃO PARCIAL

2.1 - O Balanço Patrimonial base levantando em 31 de agosto de 2023, contém todos os elementos contábeis necessários e suficientes à presente cisão parcial, permitindo, inclusive, a identificação dos respectivos direitos e obrigações a serem transferidos. Referido Balanço, cujos valores devem ser ajustas e confirmados pelo laudo de avaliação referido abaixo, será o **BALANÇO BASE DA CISÃO PARCIAL**, na forma do anexo.



01/2023 a 08/2023

Balancete Contábil Agrupando as Empresas: 819, 831, 842, 901

| Código Classificação | Descrição da Conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|----------------------|---|------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 1-9 1 | ATIVO | 99.494.473,32 DB | 488.042.341,37 | 459.554.956,79 | 127.981.857,90 DB |
| 2-7 1.01 | ATIVO CIRCULANTE | 83.648.502,67 DB | 483.599.752,64 | 457.880.656,31 | 109.367.599,00 DB |
| 3-5 1.01.01 | DISPONÍVEL | 4.946.070,14 DB | 239.848.208,92 | 241.244.584,29 | 3.549.694,77 DB |
| 4-3 1.01.01.01 | CAIXA | 139.160,84 DB | 1.577.006,37 | 1.014.155,32 | 702.011,89 DB |
| 6-0 1.01.01.02 | BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO | 163.473,77 DB | 232.141.953,73 | 232.032.439,03 | 272.988,47 DB |
| 7-8 1.01.01.03 | APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 4.643.435,53 DB | 6.129.248,82 | 8.197.989,94 | 2.574.694,41 DB |
| 8-6 1.01.02 | CRÉDITOS | 64.212.844,27 DB | 112.286.189,38 | 90.099.843,91 | 86.399.189,74 DB |
| 9-4 1.01.02.01 | CLIENTES | 13.326.667,17 DB | 92.324.328,30 | 76.920.323,41 | 28.730.672,06 DB |
| 15-9 1.01.02.02 | CLIENTES CONTRATOS DE LICITAÇÃO | 39.918.082,28 DB | 0,00 | 0,00 | 39.918.082,28 DB |
| 339-5 1.01.02.03 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 9.085.676,93 DB | 13.169.398,05 | 7.419.529,94 | 14.835.545,04 DB |
| 425-1 1.01.02.04 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 18.860,93 DB | 436.998,00 | 442.290,28 | 13.568,65 DB |
| 12-4 1.01.02.05 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR | 1.863.556,96 DB | 6.320.296,65 | 5.317.700,28 | 2.866.153,33 DB |
| 826-5 1.01.02.06 | ADIANTAMENTO FORNECEDORES INTERNACIONAIS | 0,00 | 35.168,38 | 0,00 | 35.168,38 DB |
| 19-1 1.01.03 | ESTOQUES | 11.596.130,56 DB | 129.710.043,47 | 126.111.536,64 | 15.194.637,39 DB |
| 266-6 1.01.03.02 | ESTOQUE DE PRODUTOS | 11.495.762,25 DB | 75.072.543,43 | 71.487.095,97 | 15.081.209,71 DB |
| 592-4 1.01.03.03 | ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER | 0,00 | 3.860.891,58 | 3.860.891,58 | 0,00 |
| 593-2 1.01.03.04 | NOSSO ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS | 100.368,31 DB | 50.776.608,46 | 50.763.549,09 | 113.427,68 DB |
| 557-6 1.01.04 | OUTROS CRÉDITOS | 2.889.718,88 DB | 1.752.477,62 | 419.000,00 | 4.223.196,50 DB |
| 558-4 1.01.04.01 | EMPRÉSTIMOS A RECEBER | 2.889.718,88 DB | 1.752.477,62 | 419.000,00 | 4.223.196,50 DB |
| 21-3 1.01.09 | DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | 3.738,82 DB | 2.833,25 | 5.691,47 | 880,60 DB |
| 22-1 1.01.09.01 | SEGURAS A APROPRIAR | 3.738,82 DB | 2.833,25 | 5.691,47 | 880,60 DB |
| 23-0 1.02 | ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 15.845.970,65 DB | 4.442.588,73 | 1.674.300,48 | 18.614.258,90 DB |
| 24-8 1.02.01 | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 5.427.543,38 DB | 3.052.812,59 | 473.480,24 | 8.006.875,73 DB |
| 25-6 1.02.01.01 | EMPRÉSTIMOS A RECEBER | 3.891.300,29 DB | 2.388.440,83 | 441.461,80 | 5.838.279,32 DB |
| 566-5 1.02.01.02 | CONSÓRCIOS | 469.040,83 DB | 664.371,76 | 32.018,44 | 1.101.394,15 DB |
| 4316-8 1.02.01.05 | CLIENTES | 1.067.202,26 DB | 0,00 | 0,00 | 1.067.202,26 DB |
| 27-2 1.02.02 | INVESTIMENTOS | 172.460,32 DB | 293.510,21 | 53.496,43 | 412.474,10 DB |
| 28-0 1.02.02.01 | PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | 115.812,90 DB | 6.495,03 | 27.965,64 | 94.342,29 DB |
| 568-1 1.02.02.04 | OUTROS INVESTIMENTOS | 56.647,42 DB | 287.015,18 | 25.530,79 | 318.133,81 DB |
| 30-2 1.02.03 | IMOBILIZADO | 10.245.966,95 DB | 1.096.265,93 | 1.147.323,81 | 10.194.909,07 DB |
| 31-0 1.02.03.01 | IMOBILIZADO | 3.931.381,40 DB | 860.805,93 | 654.151,77 | 4.138.035,56 DB |
| 319-0 1.02.03.06 | INTANGÍVEL | 6.314.585,55 DB | 235.460,00 | 493.172,04 | 6.056.873,51 DB |
| 62-0 2 | PASSIVO | 99.494.473,32 CR | 173.301.650,07 | 201.789.034,65 | 127.981.857,90 CR |
| 63-9 2.01 | PASSIVO CIRCULANTE | 29.299.124,15 CR | 98.878.244,74 | 115.392.699,33 | 45.813.578,74 CR |
| 64-7 2.01.01 | OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 9.959.288,93 CR | 16.326.788,19 | 16.498.850,50 | 10.131.351,24 CR |
| 65-5 2.01.01.01 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 9.959.288,93 CR | 13.686.954,96 | 13.667.021,23 | 9.939.355,20 CR |
| 579-7 2.01.01.03 | LIMITE DE CRÉDITO - CONTA BANCÁRIA NEGATIVA | 0,00 | 2.639.833,23 | 2.831.829,27 | 191.996,04 CR |
| 348-4 2.01.02 | FORNECEDORES | 9.512.801,07 CR | 51.469.251,71 | 59.885.606,82 | 17.929.156,18 CR |
| 349-2 2.01.02.01 | FORNECEDORES | 9.253.649,37 CR | 50.893.997,45 | 59.505.773,00 | 17.865.424,92 CR |
| 986-5 2.01.02.02 | FORNECEDORES INTERNACIONAIS | 259.151,70 CR | 575.254,26 | 379.833,82 | 63.731,26 CR |
| 75-2 2.01.03 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.273.984,41 CR | 16.648.755,65 | 15.912.070,08 | 2.537.298,84 CR |
| 350-6 2.01.03.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR | 3.273.984,41 CR | 16.648.755,65 | 15.912.070,08 | 2.537.298,84 CR |
| 351-4 2.01.04 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS | 884.773,04 CR | 10.961.561,90 | 11.781.976,14 | 1.705.187,28 CR |
| 66-3 2.01.04.01 | FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS | 438.784,48 CR | 5.365.349,04 | 5.561.704,85 | 635.140,29 CR |
| 380-8 2.01.04.02 | PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO | 445.988,56 CR | 5.596.212,86 | 6.220.271,29 | 1.070.046,99 CR |
| 381-6 2.01.05 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 5.668.276,70 CR | 3.471.887,29 | 11.314.195,79 | 13.510.585,20 CR |
| 382-4 2.01.05.01 | OUTRAS CONTAS A PAGAR | 64.818,34 CR | 203.120,77 | 140.203,47 | 1.901,04 CR |
| 384-0 2.01.05.02 | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | 3.654.540,84 CR | 256.887,73 | 5.949.129,38 | 9.346.782,49 CR |
| 576-2 2.01.05.05 | PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS | 1.948.917,52 CR | 2.540.402,15 | 4.753.386,30 | 4.161.901,67 CR |
| 6977-9 2.01.05.08 | Contas Cartão de Crédito | 0,00 | 471.476,64 | 471.476,64 | 0,00 |
| 86-8 2.02 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 17.526.273,31 CR | 9.960.798,18 | 12.370.512,69 | 19.935.987,82 CR |
| 87-6 2.02.01 | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 17.526.273,31 CR | 9.960.798,18 | 12.370.512,69 | 19.935.987,82 CR |
| 88-4 2.02.01.01 | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 11.305.123,11 CR | 4.742.624,06 | 6.572.999,56 | 13.135.498,61 CR |



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

| | | | | | |
|------------------|---|------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|
| 577-0 2.02.01.03 | PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS | 6.221.150,20 CR | 5.218.174,12 | 5.797.513,13 | 6.800.489,21 CR |
| 89-2 2.04 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 52.669.075,86 CR | 64.462.607,15 | 74.025.822,63 | 62.232.291,34 CR |
| 90-6 2.04.01 | CAPITAL SOCIAL | 3.000.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 CR |
| 91-4 2.04.01.01 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 3.000.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 CR |
| 355-7 2.04.02 | RESERVAS DE CAPITAL | 7.358.960,64 CR | 0,00 | 0,00 | 7.358.960,64 CR |
| 94-9 2.04.02.01 | RESERVAS DE CAPITAL | 7.358.960,64 CR | 0,00 | 0,00 | 7.358.960,64 CR |
| 360-3 2.04.05 | LUCRO DO EXERCÍCIO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 42.310.115,22 CR | 64.462.607,15 | 74.025.822,63 | 51.873.330,70 CR |
| 361-1 2.04.05.01 | LUCRO DO EXERCÍCIO | 35.251.111,55 CR | 5.263.910,71 | 25.325.252,86 | 55.312.453,70 CR |
| 362-0 2.04.05.02 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0,00 | 12.771.091,13 | 0,00 | 12.771.091,13 DB |
| 387-5 2.04.05.03 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 7.059.003,67 CR | 46.427.605,31 | 48.700.569,77 | 9.331.968,13 CR |
| 196-1 3 | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 170.510.784,02 | 179.842.752,15 | 9.331.968,13 CR |
| 197-0 3.01 | RECEITAS | 0,00 | 14.707.842,01 | 89.652.224,39 | 74.944.382,38 CR |
| 198-8 3.01.01 | RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.420.203,69 | 23.343.913,38 | 21.923.709,69 CR |
| 199-6 3.01.01.01 | RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 23.343.913,38 | 23.343.913,38 CR |
| 202-0 3.01.01.02 | (-) DEDUÇÕES RECEITA SERVIÇOS | 0,00 | 1.420.203,69 | 0,00 | 1.420.203,69 DB |
| 206-2 3.01.02 | REC.LIQ.DE REVENDA DE MERCADORIAS | 0,00 | 992.680,90 | 6.372.535,11 | 5.379.854,21 CR |
| 207-0 3.01.02.01 | RECEITA BRUTA DE REVENDA | 0,00 | 0,00 | 6.370.750,36 | 6.370.750,36 CR |
| 210-0 3.01.02.02 | (-) DEDUÇÕES RECEITA REVENDA | 0,00 | 992.680,90 | 1.784,75 | 990.896,15 DB |
| 257-7 3.01.03 | RECEITA LÍQUIDA INDUSTRIAL | 0,00 | 12.209.737,04 | 59.202.690,55 | 46.992.953,51 CR |
| 258-5 3.01.03.01 | RECEITA BRUTA INDUSTRIAL | 0,00 | 8.137,50 | 59.108.260,23 | 59.108.122,73 CR |
| 261-5 3.01.03.02 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 12.201.599,54 | 94.430,32 | 12.107.169,22 DB |
| 187-2 3.01.07 | RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 85.220,38 | 623.987,22 | 538.766,84 CR |
| 315-8 3.01.07.01 | RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 85.220,38 | 566.633,98 | 481.413,60 CR |
| 189-9 3.01.07.02 | RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 57.353,24 | 57.353,24 CR |
| 216-0 3.01.09 | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 109.098,13 | 109.098,13 CR |
| 405-7 3.01.09.01 | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 105.906,61 | 105.906,61 CR |
| 584-3 3.01.09.02 | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - NÃO TRIBUTADAS | 0,00 | 0,00 | 3.191,52 | 3.191,52 CR |
| 106-6 3.05 | CUSTOS E DESPESAS | 0,00 | 155.802.942,01 | 90.190.527,76 | 65.612.414,25 DB |
| 107-4 3.05.01 | CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 3.056.118,39 | 1.799.054,34 | 1.257.064,05 DB |
| 631-9 3.05.01.02 | (-) DEDUÇÕES DE COMPRA - SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 175.005,95 | 175.005,95 CR |
| 109-0 3.05.01.03 | MÃO-DE-OBRA DIRETA - SERVIÇOS | 0,00 | 3.024.817,97 | 1.623.697,39 | 1.401.120,58 DB |
| 110-4 3.05.01.04 | GASTOS GERAIS DIRETOS - SERVIÇOS | 0,00 | 31.300,42 | 351,00 | 30.949,42 DB |
| 236-4 3.05.03 | CUSTOS INDUSTRIAIS | 0,00 | 134.873.873,98 | 85.692.439,34 | 49.181.434,64 DB |
| 237-2 3.05.03.01 | COMPRAS - INDÚSTRIA | 0,00 | 50.840.436,25 | 210.493,91 | 50.629.942,34 DB |
| 275-5 3.05.03.02 | (-) DEDUÇÕES DE COMPRA - INDÚSTRIA | 0,00 | 440.059,43 | 8.636.637,06 | 8.196.577,63 CR |
| 279-8 3.05.03.03 | ESTOQUE INICIAL | 0,00 | 71.487.095,97 | 0,00 | 71.487.095,97 DB |
| 280-1 3.05.03.04 | (-) ESTOQUE FINAL | 0,00 | 0,00 | 75.072.543,43 | 75.072.543,43 CR |
| 241-0 3.05.03.05 | MÃO-DE-OBRA DIRETA - INDÚSTRIA | 0,00 | 4.289.175,23 | 1.772.764,94 | 2.516.410,29 DB |
| 248-8 3.05.03.06 | GASTOS GERAIS DIRETOS - INDÚSTRIA | 0,00 | 7.817.107,10 | 0,00 | 7.817.107,10 DB |
| 145-7 3.05.10 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 17.853.862,65 | 2.699.034,08 | 15.154.828,57 DB |
| 146-5 3.05.10.01 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL | 0,00 | 5.077.524,98 | 2.206.919,30 | 2.870.605,68 DB |
| 224-0 3.05.10.02 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS | 0,00 | 1.640.899,70 | 144.682,40 | 1.496.217,30 DB |
| 310-7 3.05.10.03 | DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 2.103.514,32 | 34.547,86 | 2.068.966,46 DB |
| 311-5 3.05.10.04 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 9.031.923,65 | 312.884,52 | 8.719.039,13 DB |
| 193-7 3.05.11 | OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 19.086,99 | 0,00 | 19.086,99 DB |
| 450-2 3.05.11.02 | DESPESAS INDEDEUTÍVEIS | 0,00 | 19.086,99 | 0,00 | 19.086,99 DB |
| 390-5 4 | RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO | 0,00 | 30.767.290,35 | 21.435.322,22 | 9.331.968,13 DB |
| 391-3 4.01 | RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO | 0,00 | 30.767.290,35 | 21.435.322,22 | 9.331.968,13 DB |
| 392-1 4.01.01 | RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO | 0,00 | 30.767.290,35 | 21.435.322,22 | 9.331.968,13 DB |
| 393-0 4.01.01.01 | RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO | 0,00 | 30.767.290,35 | 21.435.322,22 | 9.331.968,13 DB |
| | T O T A I S ----> | 0,00 | 862.622.065,81 | 862.622.065,81 | 0,00 |



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

3-CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

3.1 – O critério a ser adotado para a avaliação do patrimônio da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, a ser transferido na cisão parcial, deverá ser o valor contábil líquido do mesmo, apurado de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade Brasileira, conforme demonstrado nos livros contábeis da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, refletindo no BALANÇO BASE DA CISÃO.

3.2 – A avaliação do patrimônio da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** foi realizada, na forma da lei, pelos profissionais **ANDERSON DA SILVA CARDOSO**, de nacionalidade brasileira, natural de Cascavel PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1978, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, na Pedro Aita nº 298 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-658, carteira de identidade nº 6066853919, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob nº. 70420 e CPF nº. 807.611.780-15, **CARLOS ALBERTO DAL MAGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama RS, casado com comunhão universal de bens, nascido em 21/10/1971, contador, com residência e domicílio em Erechim RS na Rua João Morosini, 118 – Bairro Três Vendas, CEP: 99711-262, carteira de identidade nº. 2051161418 expedida SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o nº. 66280 e CPF nº. 642.253.210-53 e **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1986, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Henrique Schwerin nº. 300 apto 84 – Bairro Centro, CEP: 99700-408, carteira de identidade nº. 4090488547, expedida pela SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob nº. 088024 e CPF nº. 005.287.370-66, previamente contratados pelos sócios administradores da sociedade para esse fim.

4 – DATA DE TRANSFERÊNCIA EFETIVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Todos os direitos e obrigações que constituem os itens do acervo cindido à **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, deverão ser considerados como atribuídos a partir de 01/09/2023. Todas as variações posteriores a 01/09/2023 deverão ser transferidas à **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, bem como, conseqüentemente, todos os resultados decorrentes de tais variações, em correspondência ao acervo líquido transferido à cada uma dessas sociedades.



E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) vias de igual teor e forma.

Manaus AM, 18 de outubro de 2023.

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por FERNANDO CARBONERA

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por FERNANDO CARBONERA

PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/065.458-4 | AMN2368521424 | 19/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|--------------------------|------------|
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|----------------------|------------|
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|--------------------|------------|
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|----------------------------|------------|
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANDERSON DA SILVA CARDOSO, de nacionalidade brasileira, natural de Cascavel PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1978, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, na Pedro Aita nº 298 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-658, carteira de identidade nº 6066853919, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob nº. 70420 e CPF nº. 807.611.780-15, **CARLOS ALBERTO DAL MAGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama RS, casado com comunhão universal de bens, nascido em 21/10/1971, contador, com residência e domicílio em Erechim RS na Rua João Morosini, 118 – Bairro Três Vendas, CEP: 99711-262, carteira de identidade nº. 2051161418 expedida SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o nº. 66280 e CPF nº. 642.253.210-53 e **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1986, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Henrique Schwerin nº. 300 apto 84 – Bairro Centro, CEP: 99700-408, carteira de identidade nº. 4090488547, expedida pela SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob nº. 088024 e CPF nº. 005.287.370-66, avaliam o patrimônio da sociedade.

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza nº. 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 13200846761 em data de 18/02/2022, neste ato representada por sua sócia **FERNANDO CARBONERA**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália nº. 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade nº. 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 007.270.550-70 e **MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy nº. 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade nº. 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 730.987.280-00.

1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Constituem objetos da avaliação, o patrimônio da sociedade em fase de constituição adiante denominada cindida parcialmente.

2 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

Instruir o processo de cisão parcial da sociedade acima nominada, em fase de constituição **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza nº. 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830, neste ato representada por seus sócios **FERNANDO CARBONERA** e **MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI**.



3 – CRITÉRIO E DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

A avaliação é procedida com base no patrimônio saindo dos bens ativo da conta patrimonial, consoante ajustado no Protocolo da Cisão Parcial, tem como data 31/08/2023 e se apoia no balanço patrimonial da incorporada, levando na mesma data.

4 – PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE CINDIDA

4.1 – Valor de R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis mil quarenta e quatro centavos).

4.2 – BENS ATIVOS DA CONTA PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2023.

| * (Bens ATIVOS) | | | | | | | | |
|---|----------|---|------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|---------------|
| Código | Plaqueta | Descrição do Bem | Aquisição | Vlr. Aquisição | Vlr. Atual | Depr. Atual | Saldo | Vlr. Residual |
| * Filtro por Conta Contábil.: 1,2,3,4,5,6,7,8,9 | | | | | | | | |
| 1/0 | 1 | COMPUTADOR CORE IS COMPLETO | 02/08/2021 | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.040,41 | 1.459,59 | 0,00 |
| 1/1 | | COMPUTADOR CORE IS COMPLETO | 01/05/2022 | 2.500,00 | 2.500,00 | 666,72 | 1.833,28 | 0,00 |
| 2/0 | 2 | COMPUTADOR CORE IS COMPLETO | 31/08/2021 | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.001,42 | 1.498,58 | 0,00 |
| 2/1 | | COMPUTADOR CORE IS COMPLETO | 01/05/2022 | 7.500,00 | 7.500,00 | 2.000,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| 3/0 | 3 | MAQUINA AUTOMATICA DE CORTE E DECAPE CABO PP - K-300N | 20/07/2021 | 29.970,00 | 29.970,00 | 6.340,43 | 23.629,57 | 0,00 |
| 4/0 | 4 | APLICADOR DE TERMINAIS SEMI AUTOMÁTICO - EMB | 26/07/2021 | 9.800,00 | 9.800,00 | 2.057,56 | 7.742,44 | 0,00 |
| 5/0 | 5 | COMPRESSOR DE AR AT10/40 425LT 220/380V | 14/08/2021 | 10.990,00 | 10.990,00 | 2.251,10 | 8.738,90 | 0,00 |
| 6/0 | 6 | ARMARIO ALTO 2 PORTAS 25MM NOGAL/PRETO (800 x 1600 x 420) | 14/07/2021 | 708,42 | 708,42 | 150,93 | 557,49 | 0,00 |
| 7/0 | 7 | ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 25MM NOGAL/PRETO (805 x 740 x 420) | 14/07/2021 | 412,52 | 412,52 | 88,00 | 324,52 | 0,00 |
| 8/0 | 8 | ARQUIVO 4 GAVETAS 25MM NOGAL/PRETO (465 X 1280 X 420) | 14/07/2021 | 735,75 | 735,75 | 156,81 | 578,94 | 0,00 |
| 9/0 | 9 | GAVETEIRO SUSPENSO | 14/07/2021 | 156,22 | 156,22 | 33,25 | 122,97 | 0,00 |
| 10/0 | 10 | MESA RETA 30MM 1200 X 600 NOGAL/PRETO | 14/07/2021 | 351,53 | 351,53 | 74,95 | 276,58 | 0,00 |
| 11/0 | 11 | AR SPLIT COMFEE 9000 42AFCF09F5 38AFCF09F5 220V | 23/11/2021 | 1.229,00 | 1.229,00 | 217,77 | 1.011,23 | 0,00 |
| 12/0 | 12 | CARRO PALETS 2000 1220X680 MM 2 TON | 06/12/2021 | 2.850,00 | 2.850,00 | 494,92 | 2.355,08 | 0,00 |
| 13/0 | 13 | CORE I3. PLACA MAE. 8GB | 31/01/2022 | 9.750,00 | 9.750,00 | 3.092,74 | 6.657,26 | 0,00 |
| 14/0 | 14 | 2 PARAFUSADEIRAS PISTOLA TORQUE 0,7-6,5N | 29/07/2022 | 6.248,00 | 5.810,63 | 634,15 | 5.176,48 | 0,00 |
| 15/0 | 15 | PARAFUSADEIRA PISTOLA TORQUE 0,7-6,5N | 25/08/2022 | 3.179,00 | 3.179,00 | 323,86 | 2.855,14 | 0,00 |
| 167/0 | 165 | Máquinas de decapar Fio Driver - 1 UN 12.000,00 | 30/07/2022 | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.300,00 | 10.700,00 | 0,00 |
| 168/0 | 166 | Mesa de Bilhar | 25/10/2022 | 2.200,00 | 2.200,00 | 187,44 | 2.012,56 | 0,00 |
| 169/0 | 167 | PARAFUSADEIRA PNEUMATICA (R55PB) | 04/10/2022 | 3.179,00 | 3.179,00 | 288,83 | 2.890,17 | 0,00 |
| 170/0 | 168 | REBITADOR PNEUM | 09/11/2022 | 3.720,29 | 3.571,48 | 289,66 | 3.281,82 | 0,00 |
| 171/0 | 169 | APARELHO B-6 ORI | 11/11/2022 | 2.879,82 | 3.096,58 | 249,40 | 2.847,18 | 0,00 |
| 172/0 | 170 | APARELHO B-6 ORI | 11/11/2022 | 2.879,82 | 3.096,58 | 249,40 | 2.847,18 | 0,00 |
| 173/0 | 171 | Parafusadeira Pneumatica | 16/12/2022 | 3.252,00 | 3.024,35 | 214,61 | 2.809,74 | 0,00 |
| 174/0 | 172 | Parafusadeira | 16/12/2022 | 3.252,00 | 3.024,35 | 214,61 | 2.809,74 | 0,00 |
| Total --> Quantidade de Bens 25 | | | | 124.743,37 | 124.135,41 | 23.618,97 | 100.516,44 | 0,00 |



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

5 – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CINDIDA

| | | | |
|----|---|-----------|------------|
| a) | PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA | R\$ | 100.516,44 |
| | | Total R\$ | 100.516,44 |

6 – VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESAS EM FASE DE CONSTITUIÇÃO

Importa, portanto, o patrimônio líquido a ser cindido em R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos).

Manaus AM, 18 de outubro de 2023.

Anderson da Silva Cardoso
Contador

Carlos Alberto Dal Magro
Contador

Claudiomar Sansigolo
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/065.458-4 | AMN2368521424 | 19/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|--------------------------|------------|
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|----------------------|------------|
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|--------------------|------------|
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|----------------------------|------------|
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, de CNPJ 13.348.127/0001-48 e protocolado sob o número 23/065.458-4 em 30/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1427700, em 07/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/065.458-4.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 23/065.458-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 005.287.370-66 | CLAUDIOMAR SANSIGOLO | 21/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 007.270.550-70 | FERNANDO CARBONERA | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 730.987.280-00 | MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI | 27/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 642.253.210-53 | CARLOS ALBERTO DAL MAGRO | 23/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 016.713.389-60 | ANDREIA LILIA BUSATTA | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 807.611.780-15 | ANDERSON DA SILVA CARDOSO | 30/10/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 035.228.902-30 | NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES |
| 031.503.992-20 | Carlos Albrerto Marques de Azevedo |

Manaus, terça-feira, 07 de novembro de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2023



Documento assinado eletronicamente por NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES em 07/11/2023, às 13:50.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Albrerto Marques de Azevedo em 07/11/2023, às 13:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://www.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/065.458-4.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Primeira Turma em 07/11/2023, às 13:50.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 345.323.582-72 | EYLAN MANOEL DA SILVA LINS |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 07 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
FERNANDO CARBONERA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1089989576 SJS/II RS

CPF
007.270.550-70

DATA NASCIMENTO
24/10/1985

FILIAÇÃO
SANTO CARBONERA NETTO
SALETE MORTELE CARBONERA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03555937520

VALIDADE
17/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2005

OBSERVAÇÕES

Fernando Carbonera
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
17/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88460246462
RS232704023

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2096215826

2096215826

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3058266961 SSP/PC RS

CPF
730.987.280-00

DATA NASCIMENTO
06/10/1977

FILIAÇÃO
IDEAL BIALKOWSKI
ELISABETH SOARES BIALKOWSKI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01570241193

VALIDADE
22/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
22/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10010247022
RS240394437

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2170505343

2170505343

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.